



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## VEREADOR ARSELINO TATTO

### **PROJETO DE LEI 324/2012**

#### **Isenta os portadores de necessidades especiais – física ou mental – do pagamento de Zona Azul no Município de São Paulo.**

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de Zona Azul, por tempo indeterminado, as pessoas portadoras de necessidades especiais — física ou mental, proprietários ou condutores de veículos automotores, no Município de São Paulo, nas seguintes condições: I - proprietários e condutores, simultaneamente, de veículos automotores; II - condutores, mas não proprietários, de veículos automotores, que sejam deficientes ou transportem regularmente e comprovadamente pessoas nessas situações; III — proprietários, mas não condutores, de veículos automotores, que sejam deficientes ou transportem regularmente e comprovadamente pessoas nessas condições. Art. 2º - Os portadores de necessidades especiais, beneficiados por esta lei, deverão ser cadastrados pelos órgãos responsáveis mediante apresentação de laudo médico e demais documentos necessários à comprovação da deficiência ou mobilidade do qual é portador. Art. 3º - O cadastramento deverá ser realizado pelas Subprefeituras, nos termos definido pelas Secretarias Municipais de Transportes — SMT, da Secretaria das Subprefeituras SMSP e da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida SMPED. Art. 4º - O beneficiado pela isenção receberá um cartão de identificação a ser fixado no veículo no qual é condutor ou proprietário e deverá conter informações sobre o condutor/proprietário, bem como sobre o veículo. Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias de sua publicação. Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário. Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de reivindicação de milhares de munícipes portadores de necessidades especiais que procuram auxílio legislativo por serem prejudicados com a dificuldade de encontrar locais para estacionar na cidade de São Paulo devido à sua condição motora reduzida. O projeto visa facilitar a vida dessas pessoas que

superando suas dificuldades diárias em transitar pela cidade de São Paulo, tentam desenvolver tarefas comuns como dirigir no trânsito caótico desta grande metrópole e buscar estacionamento nas vias públicas. Atualmente os shoppings centers, bancos e supermercados oferecem vagas exclusivas em seus estacionamentos aos portadores de necessidades especiais. No entanto, o mesmo não ocorre nas ruas de São Paulo, o que acarreta diversos transtornos. A concessão da isenção deverá contemplar essa parcela da sociedade que deve ser vista como cidadãos especiais que merecem este benefício não como vantagem, ao contrário, como condição de igualdade diante daqueles que não possuem as mesmas limitações.